

第一條

廢止四月二十九日第 103/96/M 號訓令給予 “San Tung Fong (Casa de Câmbio), Limitada”，中文名稱為「新東方銀號有限公司」在澳門特別行政區從事兌換業務之許可。

第二條

本行政命令於公佈翌日起生效。

二零零零年七月二十四日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 48/2000 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項及（九）項規定的職權，並根據該法第九十條第三款，發佈本行政命令。

第一條

任命

經檢察長提名，行政長官任命胡曉法律碩士以定期委任方式擔任澳門特別行政區檢察院司法官，為期三年，可續任。

第二條

生效

本行政命令自二零零零年九月一日起生效。

二零零零年七月二十六日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

第 136/2000 號行政長官批示

鑑於判給長江建築有限公司執行「水塘新道路」的承攬工程，施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

Artigo 1.º

É revogada a autorização para o exercício da actividade de comércio de câmbios na Região Administrativa Especial de Macau concedida à “San Tung Fong (Casa de Câmbio), Limitada”, em chinês “San Tung Fong Ngán Hou Iao Han Cong Si”, pela Portaria n.º 103/96/M, de 29 de Abril.

Artigo 2.º

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

24 de Julho de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Ordem Executiva n.º 48/2000

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 9) do artigo 50.º, bem como do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Nomeação

O Chefe do Executivo nomeia o Mestre em Direito Wu Hio em comissão de serviço, por um período de três anos, renovável, como magistrado do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, mediante indigitação do Procurador.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2000.

Promulgada em 26 de Julho de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 136/2000

Tendo sido adjudicada à Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada, a execução da empreitada da “Variante do Reservatório”, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與長江建築有限公司訂立「水塘新道路」承攬工程的執行合同，金額為 MOP \$ 36,989,829.80（澳門幣叁仟陸佰玖拾捌萬玖仟捌佰貳拾玖圓捌角），並分段支付如下：

2000 年.....	\$ 27,500,000.00
2001 年.....	\$ 9,489,829.80

二、二零零零年的負擔將會由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.06.00.00.05、分項目 8.043.002.04 之撥款支付。

三、二零零一年之負擔將會由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、每年在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零零年七月二十四日

行政長官 何厚鏞

第 139/2000 號行政長官批示

鑑於判給美昌/上海建工公司執行「奧林匹克游泳館建造」的承攬工程，施工期跨越一經濟年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、許可與美昌/上海建工公司訂立「奧林匹克游泳館建造」承攬工程的執行合同，金額為 MOP \$ 119,888,960.50（澳門幣壹億壹仟玖佰捌拾捌萬捌仟玖佰陸拾元伍角），並分段支付如下：

2000 年.....	\$ 60,000,000.00
2001 年.....	\$ 59,382,666.70
2002 年.....	\$ 319,764.50
2003 年.....	\$ 186,529.30

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada, para a “Variante do Reservatório”, pelo montante de MOP \$ 36.989.829,80 (trinta e seis milhões, novecentas e oitenta e nove mil, oitocentas e vinte e nove patacas e oitenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000	\$ 27.500.000,00
Ano 2001	\$ 9.489.829,80

2. O encargo referente a 2000 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 “Investimentos do Plano”, código económico 07.06.00.00.05, subacção 8 043 002 04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2001 será suportado pela verba correspondente a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo que suporta os encargos da acção não sofra qualquer acréscimo.

24 de Julho de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2000

Tendo sido adjudicada à empresa Mei Cheong/S.C.G., a execução da empreitada de «Construção da Piscina Olímpica de Macau», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa Mei Cheong/S.C.G., para a «Construção da Piscina Olímpica de Macau», pelo montante de MOP \$ 119.888.960,50 (cento e dezanove milhões, oitocentas e oitenta e oito mil, novecentas e sessenta patacas e cinquenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2000	\$ 60.000.000,00
Ano 2001.....	\$ 59.382.666,70
Ano 2002.....	\$ 319.764,50
Ano 2003.....	\$ 186.529,30